



**LEI Nº 874/2016**

Referenda alienação de imóvel e dá outras providências.

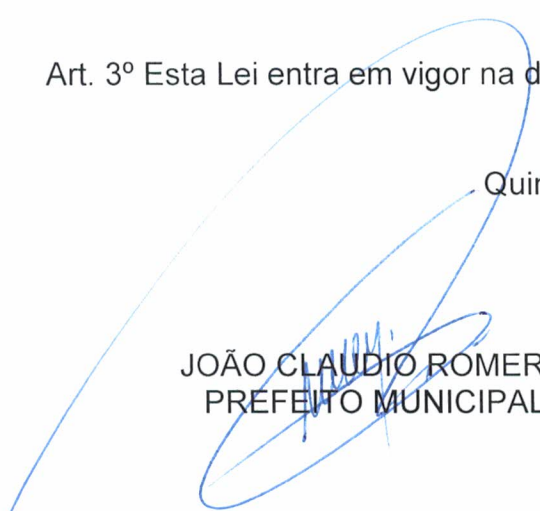
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 13, da quadra nº 112, com área de 448,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 70 (setenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome da Senhora Zulmira Santos de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.609.627-2 e inscrita no CPF sob nº 029.952.799-95, devendo nela (escritura) constar que trata-se de "regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 07 de abril de 2016.

  
JOÃO CLAUDIO ROMERO  
PREFEITO MUNICIPAL